



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SISMAM



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2)

Nº 062/2019

RETIFICAÇÃO 001/2020

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar nº 184, de 22 de agosto de 2018, e na Lei nº 2.348, de 03 de junho de 2019, em decisão Plenária tomada em Reunião Ordinária realizada em 17/12/2019, DECLARA, por requerimento do interessado que MARCELLO HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF nº 110.080.976-75, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 45948/2019, para o licenciamento ambiental simplificado, modalidade LAS/Cadastro, do empreendimento MARCELLO HENRIQUE DE OLIVEIRA 11008097675, o qual segundo informação do requerente desenvolve as atividades de DESCARACTERIZAÇÃO DE VEÍCULOS, a qual se enquadra na Deliberação Normativa COPAM nº 213 sob o código F-05-16-0. O empreendimento está localizado no município de São Gotardo no Estado de Minas Gerais O critério locacional resultante da área onde o empreendimento está instalado é 0 (zero). Devido à relação entre o porte e o potencial poluidor da atividade que será desenvolvida pelo empreendimento, ele foi enquadrado na CLASSE 2 - Licença Ambiental Simplificada – Cadastro, conforme os termos da Deliberação Normativa COPAM nº 213, de 22 de fevereiro de 2017.

Declara ainda que esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos a partir da data original de emissão (20/12/2019) na forma do Art. 12, IV do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 20/12/2024 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 18 DE SETEMBRO DE 2020

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Secretária Municipal de Meio Ambiente - SISMAM

CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Realizar a manutenção da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.	Prática Contínua
02	Apresentar comprovante de destinação ambientalmente adequada do óleo proveniente dos motores dos veículos descaracterizados e da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO.	Anualmente
03	Impermeabilizar o piso da área de lavagem de veículos.	60 dias
04	Apresentar comprovante de destinação ambientalmente adequada da sucata dos veículos descaracterizados.	Anualmente
08	Não dispor as sucatas de veículos descaracterizados na via pública.	Prática Contínua